



2010

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral de Licitação e Contrato
CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras de Dragagem

RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 05/2014

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA
EMPRESA DTA ENGENHARIA LTDA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Sinalização, Balizamento e Execução das Obras de Dragagem de Aprofundamento por Resultado no Porto de Paranaguá/PR e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega do objeto, previstas no PNDII.

2. ASSUNTO EM ANÁLISE:

2.1 O presente relatório tem por finalidade julgar a habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista, a qualificação técnica da licitante bem como a aceitabilidade da proposta de preços, no valor de R\$ 394.291.082,30 (trezentos e noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, oitenta e dois reais e trinta centavos), referente ao desconto de 2,65%, de autoria da empresa DTA Engenharia LTDA. – licitante primeira classificada no RDC Eletrônico SEP/PR nº 05/2014, após a sessão de lances realizada por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em 23.02.2015.

3. COMPETÊNCIA:

3.1 Comissão Permanente de Licitação de Fiscalização e Obras de Dragagem – CPL – nos termos do disposto no art. 7º, Inciso III do Decreto 7.581/2011¹. A CPL foi constituída por meio da Portaria nº 112, de 14.08.2013 e alterada pela Portaria nº 323, de 19.09.2014. No que diz respeito ao atendimento às exigências de habilitação técnica (itens 15.4.5 a 15.4.7 do Edital) bem como à aceitabilidade da proposta de preços, o julgamento da CPL foi subsidiado por análise da área técnica responsável pelo assunto na SEP (fls. 508 e 685).

¹ Art. 7º São competências da comissão de licitação:
(...)

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral de Licitação e Contrato
CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras de Dragagem

4. INFORMAÇÕES

4.1 Em 23.02.2015, foi realizada a sessão pública de abertura das proposta e disputa de lances do RDC Eletrônico SEP/PR nº 06/2014, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a participação dos seguintes proponentes (fls. 1489/1489-verso):

Proponente	CNPJ	Proposta Final %	Valor R\$
DTA Engenharia	02.385.674/0001-87	2,6500%	R\$ 394.291.082,30
Jan De Nul	08.651.815/0001-42	2,4000%	R\$ 395.303.642,86
Dragabrás	08.202.938/0001-04	1,9514%	R\$ 397.120.581,53
Van Oord	30.276.927/0001-10	0,5000%	R\$ 402.999.103,12

4.2 O critério de julgamento utilizado no presente certame foi o de maior desconto ofertado sobre o valor estimado de R\$ 405.024.224,24 (Quatrocentos e cinco milhões, vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), o qual foi apresentado pela empresa DTA Engenharia Ltda., doravante denominada de Licitante ou Arrematante (fl. 1489).

4.3 Considerando o maior percentual obtido na disputa de lances, de 2,65%, o valor ofertado pela Licitante foi de R\$ 394.291.082,30 (trezentos e noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, oitenta e dois reais e trinta centavos) (fl. 1489).

4.4 Finalizada a sessão pública de lances, a Presidente da CPL solicitou que a Arrematante avaliasse a possibilidade de reduzir sua proposta, embora o valor do último lance ofertado (2,65%, equivalente a R\$ 394.291.082,30) já estivesse abaixo do valor total estimado pela SEP/PR. A Licitante manifestou-se em seguida informando que não iria reduzir o valor do seu lance final (fl. 1487-verso).

4.5 Na sequência, a Presidente da CPL questionou o arrematante se sua participação na licitação estava sendo de forma isolada ou em consórcio², tendo sido informado que a participação era de forma isolada (fl. 1487).

² O questionamento se fez necessário uma vez que o sistema de compras governamentais não dispõe de campo com informação quanto à participação em consórcio. Assim, para facilitar os procedimentos subsequentes a cargo da CPL, ao final da sessão de disputa de preços, a Presidente solicitou tal informação.



2011

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral de Licitação e Contrato
CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras de Dragagem

4.6 Esclarecida a forma de participação no certame, a Presidente da CPL noticiou a Arrematante para a necessidade do envio dos documentos exigidos no item 12.18 do Edital, que compreendem, além da Carta Proposta, os documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira, e Regularidade Fiscal e Trabalhista da Licitante (fl. 1486-verso).

4.7 De posse das cópias dos documentos de habilitação e carta proposta, entregues tempestivamente, a CPL encaminhou parte da documentação à análise da Secretaria de Infraestrutura Portuária – SIP/SEP/PR, ao tempo em que solicitou o envio da CPU – Composição de Preços Unitários – para a Arrematante, nos termos do contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital (fl. 1620 e 1621).

4.8 Após a análise dos documentos e da CPU, o DOSAA/SIP/SEP/PR emitiu o Memorando de nº 374 no qual informa que o percentual de incidência de encargos sociais não obedecia a Lei 13.043/2014, que modificou o cálculo da contribuição previdenciária, que passou de 20% sobre a folha de pagamento, para 2,5% sobre o faturamento da empresa para obras de dragagem (fls. 1893 a 1895).

4.9 Com o objetivo de ajustar a CPU aos termos da citada Lei, a pedido da área técnica, foi solicitado que a Arrematante reapresentasse o cálculo do BDI e a composição dos encargos sociais contemplando a desoneração da folha de pagamento (CPRB), nos termos da Lei 13.043/2014, sem alteração do lance por ela ofertado. Foi solicitado, também, que informasse a área/trecho onde cada equipamento será usado, bem como a capacidade e produtividade dos equipamentos (fl. 1922-v).

4.10 Recebida e analisada a nova documentação³, a área técnica (DOSAA/SIP/SEP/PR) apresentou sua manifestação conclusiva quanto à habilitação da Arrematante, na qual declara que, nos termos dos documentos analisados, “(...) *no que é de responsabilidade deste Departamento de Obras e Serviços Aquaviários – DOSAA, consideramos a empresa DTA Engenharia Ltda. habilitada*” (fl. 1929).

4.11 Portanto, a confirmação quanto ao atendimento das formalidades relativas à proposta de preços bem como à habilitação técnica do Consórcio foi constatada pela Secretaria de Políticas Portuárias – SIP/SEP/PR, cabendo à CPL a análise quanto ao atendimento das demais exigências de habilitação constantes do Edital.

³ Em mensagem eletrônica às fls. 2002 a 2004 do processo, a área técnica manifestou-se sobre a relação dos equipamentos encaminhada pela DTA, tendo sido atendido o disposto no item 3 do Memorando nº 378 (em cumprimento ao item 15.4.5.3-a do Edital).



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral de Licitação e Contrato
CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras de Dragagem

4.12 Diante da manifestação da SIP/SEP/PR quanto à aceitabilidade da planilha de preços, bem como quanto ao atendimento às exigências para habilitação técnica e da análise dos demais documentos de habilitação pela CPL, conclui-se que a empresa DTA Engenharia Ltda. cumpriu todas as exigências do Edital

5. ANÁLISE

5.1 O valor final arrematado de R\$ 394.291.082,30 é passível de aceitação por estar dentro da estimativa feita pela Secretaria de Infraestrutura Portuária – SIP, área gestora do assunto da SEP/PR.

5.2 Conforme discorrido nos itens relativos às “INFORMAÇÕES”, a proposta apresentada pela DTA Engenharia LTDA. cumpriu todas as formalidades exigidas no Edital e necessárias para que se proceda ao julgamento da proposta. Em consulta ao SICAF, verificou-se que a arrematante está com as certidões de regularidade vencidas junto à Receita Federal, INSS, Receita Estadual e Municipal (fl. 1991). Entretanto, apresentou as comprovações necessárias que demonstram sua regularidade, conforme atestam a Certidão Positiva com Efeitos Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que engloba as contribuições previdenciárias, bem como comprovações de inexistência de débitos junto à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SP), da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (SP) e da Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade de São Paulo nos quais não consta débitos vencidos ou em dívida pública da arrematante (fls. 1992 a 1999).

5.3 A Arrematante também apresentou a certidão negativa de débito trabalhistas, não possui registro no CADIN e não constam da relação de empresas impedidas de contratar com a União, conforme consulta ao Portal da Transparência (fls. 1988 a 1990).

5.4 Assim, uma vez cumpridas as exigências do Edital e sendo aceitável o valor negociado de R\$ 394.291.082,30, a CPL entende que a empresa DTA Engenharia LTDA. deve ser habilitada e sua proposta aceita para o presente certame.



2012
[assinatura]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS/SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral de Licitação e Contrato
CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras de Dragagem

6. CONCLUSÃO

6.1 A CPL, no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto 7.581/2011, e subsidiada pela análise da área técnica da SEP, procedeu ao julgamento da proposta de preços, no valor de R\$ 394.291.082,30, e dos documentos de habilitação da Arrematante e decide pela aceitação da proposta e pela habilitação da DTA Engenharia Ltda., tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital da licitação.

6.2 Nos termos do item 15.6 do Edital e considerando as informações constantes deste relatório, a CPL decide:

- a) declarar a empresa DTA Engenharia Ltda. vencedora do certame; e
- b) registrar a decisão no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link relativo ao certame, para que se proceda abertura de prazo legal para registro de intenção de recursos por parte de interessados, no prazo de 24 horas a contar do registro da decisão, e se dê seguimento ao processo.

Brasília – DF, 06 de maio de 2015.

[Assinatura]
Ivaci Pozenato Costa

Presidente

[Assinatura]
Antônio Augusto de Lima
Membro

[Assinatura]
Paulo César de Almeida
Membro

[Assinatura]
Carlos Augusto de Oliveira Martins
Membro

[Assinatura]
Maurício Perdigão Kotama
Membro